

II - Cr\$ 210.890.541.790,00 (Duzentos e dez bilhões, oitocentos e noventa milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1992.  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli  
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz  
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA		
16.48	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.4.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	277.000.000.000,00	
	SUB-TOTAL ....	277.000.000.000,00	
	TOTAL ....	277.000.000.000,00	
	PROJETOS		
	SUBSCRICAO DE ACUES DA DERSA		
16.08.035.7.180		277.000.000.000,00	277.000.000.000,00
TOTALS ...		277.000.000.000,00	277.000.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.91	DERBA-DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A.		
	TOTAL	277.000.000.000,00	
3A.	QUOTA	277.000.000.000,00	

**DECRETO Nº 35.750, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1992.  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli  
Secretário da Fazenda

Walter Kufel Júnior

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	200.000.000,00	
	SUB-TOTAL ....	200.000.000,00	
	TOTAL ....	200.000.000,00	
	ATIVIDADES		
	COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA		
04.07.021.2.137		200.000.000,00	200.000.000,00
TOTALS ...		200.000.000,00	200.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	200.000.000,00	
3A.	QUOTA	200.000.000,00	

**DECRETO Nº 35.751, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.830.517.176,00 (Hum bilhão, oitocentos e trinta milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e setenta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - Cr\$ 498.383.438,00 (Quatrocentos e noventa e oito milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II - Cr\$ 1.332.133.738,00 (Hum bilhão, trezentos e trinta e dois milhões, cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli  
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz  
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO		
25.01	SECRETARIA DA HABITACAO		
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.830.517.176,00	
	SUB-TOTAL ....	1.830.517.176,00	
	TOTAL ....	1.830.517.176,00	
	ATIVIDADES		
	COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA		
16.07.021.2.406		1.830.517.176,00	1.830.517.176,00
TOTALS ...		1.830.517.176,00	1.830.517.176,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
25.01	SECRETARIA DA HABITACAO		
	TOTAL	1.830.517.176,00	
3A.	QUOTA	317.488.074,00	
4A.	QUOTA	1.513.029.102,00	

**DECRETO Nº 35.752, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 64.819.139.000,00 (Sessenta e quatro bilhões, oitocentos e dezenove milhões, cento e trinta e nove mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - Cr\$ 62.572.784.008,00 (Sessenta e dois bilhões, quinhentos e setenta e dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e oito cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II - Cr\$ 2.246.354.992,00 (Dois bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante a suplementação de Cr\$ 64.819.139.000,00 (Sessenta e quatro bilhões, oitocentos e dezenove milhões, cento e trinta e nove mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli  
Secretário da Fazenda

Walter Kufel Júnior

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA		
16.48	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	64.819.139.000,00	
	SUB-TOTAL ....	64.819.139.000,00	
	TOTAL ....	64.819.139.000,00	
	ATIVIDADES		
	CORRENTE		
	CAPITAL		
	TOTAL		
16.08.021.8.220		9.000.918.000,00	9.000.918.000,00
16.08.535.8.221		4.181.465.000,00	4.181.465.000,00
16.08.538.8.125		51.636.756.000,00	51.636.756.000,00
TOTALS ...		64.819.139.000,00	64.819.139.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	14.576.103.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	50.120.664.000,00	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	110.372.000,00	
	SUB-TOTAL ....	64.819.139.000,00	
	TOTAL ....	64.819.139.000,00	
	ATIVIDADES		
	CORRENTE		
	CAPITAL		
	TOTAL		
16.08.021.2.226		9.000.918.000,00	9.000.918.000,00
16.08.535.2.428		4.181.465.000,00	4.181.465.000,00
16.08.538.2.209		6.455.221.000,00	6.455.221.000,00
16.08.538.2.228		44.582.123.000,00	44.582.123.000,00
16.08.538.2.230		599.412.000,00	599.412.000,00
TOTALS ...		64.819.139.000,00	64.819.139.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
	TOTAL	64.819.139.000,00	
3A.	QUOTA	64.819.139.000,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO - ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO - DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO	16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO	
		SUBPROGRAMAS	
TOTAL		16.08.021	16.08.535
		16.08.538	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	14.576.103.000,00	11833.341.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	50.120.664.000,00	39760.113.000,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	110.372.000,00	95.382.000,00
TOTALS		64.819.139.000,00	64.819.139.000,00

**DECRETO Nº 35.753, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992**

Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Macaúbal e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - A Delegacia de Polícia do Município de Macaúbal fica reclassificada como unidade policial de 3ª Classe.

Artigo 2º - A alínea "f", do inciso VIII do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterado pelo artigo 3º, do Decreto nº 32.720, de 18 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"f) Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga de 1ª Classe, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Votuporanga;
2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Cardoso, Nhandeara e Macaúbal e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;
3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Álvares Florence, Américo de Campos, Cosmorama, Floreal, Magda, Monções, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul e Valentim Gentil."

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o artigo 3º do Decreto nº 32.720, de 18 de dezembro de 1990, na parte em que teve sua redação alterada pelo artigo 2º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos  
Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1992.

**ATOS DO GOVERNADOR**

Dispensando, com fundamento no 3º do artigo 6º do Decreto-lei 62, de 15 de maio de 1969 e nos termos do 2º do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, aprovado pelo Decreto 52.471, de 17 de junho de 1970, IVO BENTO GARCIA e CLOVIS GUERRA DE OLIVEIRA LEITE, das funções de membros titular e suplente, respectivamente, do aludido Conselho na qualidade de representantes da Secretaria da Promoção Social.

**Designando:**

com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 62, de 15 de maio de 1969 e nos termos dos artigos 2º e 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, aprovado pelo Decreto 52.471, de 17 de junho de 1970, ALCIDES HYPOLITO DO REGO FILHO e AMORINA MARIA ANDREOS, para, como membros titular e suplente, respectivamente, integrarem o aludido Conselho, na qualidade de representantes da Secretaria da Promoção Social, em complementação aos mandatos de Ivo Bento Garcia e Clovis Guerra de Oliveira Leite.

nos termos do artigo 22 dos Estatutos da Fundação Memorial da América Latina, aprovados pelo Decreto 30.553, de 3 de outubro de 1989, os adiante relacionados para comporem o Conselho Fiscal da aludida Fundação, para um mandato de 2 anos: como membros titulares: MARIA REGINA PASQUALE, em recondução; ADIMIR JOSÉ PINHEIRO, em recondução; DAVIDSON CAMPANELLI, em recondução; como membros suplentes: OLAVO SILVA JUNIOR; WALDOMIRO JOSÉ DE SOUZA, em recondução; IRONICE DA ROCHA SILVA, em recondução.